



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 000765/2019

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração.

Base legal: *Caput* do Art. 31 da Lei nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Federação Espírito Santense de karatê-FEK – CNPJ 30.966.840/0001-74.

Endereço: Av. João Felipe Calmon, 723, São Rafael, Limhares, CEP 29.900-010.

Objeto proposto: Termo de Colaboração entre o município de Venda Nova do Imigrante/ES, através da Secretaria Municipal De Esporte e Lazer e a Federação Espírito Santense de karatê FEK do Espírito Santo, para cooperação técnica e financeira para custear o pagamento de despesas necessárias para a execução do “VNI OPEN NACIONAL DE KARETÊ-CBK/2019” no dia 16 de março de 2019 no município de Venda Nova do Imigrante/ES.

Valor total do repasse: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Período: 15 à 16 de março de 2019.

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, *caput*; e que a Federação Espírito Santense de karatê-FEK do Espírito Santo é filiada à Confederação Brasileira de Karatê-CBK e a única autorizada no Espírito Santo a realizar eventos de karatê vinculados à CBK, conforme declaração nos autos, tendo realizado

Considerando que a FEK tem como finalidade dirigir, difundir, coordenar e fiscalizar, de forma única e exclusiva, a orientação e a prática da modalidade karatê não profissional em todos os níveis reconhecidos pela FEDERATION MONDIALE DE KARATE – FNK e WORD KARATE FEDERATION (WKF), em todo o território estadual e nacional, aperfeiçoar e intensificar a sua prática, atendendo às normas e orientações da WKF e do COB, inclusive o karatê praticado por portadores de deficiências, quando permitido pela Federação Internacional; Desenvolver o sentimento de brasilidade e educação moral e cívica entre os seus praticantes; Estimular o desenvolvimento do amadorismo, coibir as suas deturpações e manter os princípios olímpicos; Orientar, cooperar, registrar e fiscalizar as concessões de Graduações de Faixas, Classificação de Árbitros e de Instrumentos, de Acordo com as normas internacionais e regulamentos nacionais; Manter e incrementar as relações amistosas e desportivas entre suas filiadas, incentivando o intercâmbio.

Considerando que a FEK foi fundada em 1977, e vem desenvolvendo desde então a suas finalidades, tendo participado de todos eventos do calendário da CBK durante os últimos três anos e que a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possui em seu quadro colaboradores (voluntários) com notório conhecimento no esporte karatê para manutenção e cumprimento de sua finalidade.

RESOLVE firmar o presente Termo de Colaboração com a Federação Espírito Santense de karatê-FEK do Espírito Santo, sem a realização de chamamento público, ficando aberto prazo de 05 (cinco) dias para impugnação à presente justificativa, conforme determina o §2º do art. 32 da Lei n.º. 13.019/2014.

Venda Nova do Imigrante/ES, 07 de março de 2019.

ANDRÉ MINETE NODARI
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANDRÉ MINETE NODARI
CPF:034.524.997-66
Secretario Municipal de Esporte e Lazer